



# HSBC Brasil S.A. - Banco de Investimento

Rua Funchal, 160, conjunto 191A - São Paulo - SP

C.N.P.J. 53.518.684/0001-84

www.hsbc.com.br

## Relatório da Administração

### Aos nossos clientes, ao mercado e ao público em geral

Submetemos à apreciação de V.Sas. as informações financeiras do HSBC Brasil S.A. - Banco de Investimento, "Banco de Investimentos", relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017.

O Banco de Investimento faz parte de uma das maiores e mais sólidas instituições financeiras internacionais, a HSBC Holdings plc, com sede no Reino Unido, com mais de 150 anos de tradição e experiência em todo o mundo.

### Resultados

O HSBC Brasil S.A. - Banco de Investimento encerrou o exercício em 31 de dezembro de 2018 com patrimônio líquido no montante de R\$ 1.070.195 mil, tendo registrado um lucro líquido de R\$ 75.513 mil.

### Gestão de riscos

Nossas atividades envolvem em graus variados a análise, avaliação, aceitação e gestão de riscos ou combinações de riscos. Nossa estrutura de gerenciamento de risco, garante que nosso perfil de risco permaneça conservador e alinhado com nosso apetite de risco e estratégia, determinados pelos seguintes princípios:

- gestão integrada: o apetite a risco considera riscos financeiros e não-financeiros, e é expresso em termos qualitativos e quantitativos, em escala global, regional e local;
- posição financeira: forte capitalização assim como gestão de liquidez e gestão de ativos e passivos locais;
- modelo operacional: retornos gerados em linha com os riscos assumidos; diversificação e sustentabilidade das receitas visando entregar retornos consistentes aos acionistas;
- práticas de negócio: tolerância zero para fazer negócios sem considerar os riscos reputacionais resultantes; tolerância zero para fazer negócios que deliberadamente são prejudiciais aos clientes ou não cumpram a letra ou espírito dos requerimentos regulatórios; tolerância zero para conduta imprópria por parte dos funcionários.

### Gestão Integrada de Riscos

O HSBC Brasil atua no gerenciamento dos riscos a que está exposto de forma integrada, avaliando todos os impactos conjuntamente com base na abordagem de Gestão Integrada de Riscos determinada pelo Grupo HSBC e têm como objetivos suportar uma cultura forte de risco em toda a organização, assegurar uma gestão de riscos consistente e compreensiva, permitir adequada tomada de decisão com base em ampla visibilidade e consciência dos riscos, assegurar que os riscos assumidos estão de acordo com a natureza e o nível pré-estabelecidos em sua declaração de apetite a riscos.

Essa abordagem está de acordo com a Resolução CMN 4.557/17 que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e de capital das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen).

Para maiores informações sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e de capital consulte o site: www.hsbc.com.br.

### Cultura de Risco

Cultura de risco engloba nossas normas, atitudes e comportamentos sobre conscientização dos riscos, tomada de riscos e gerenciamento de riscos. A cultura do risco é um elemento crítico e permeia tudo o que fazemos.

### Papéis e Responsabilidades

O HSBC Brasil possui uma área de gerenciamento de riscos independente das áreas de negócio, mas todo funcionário do Grupo é responsável pela identificação e gerenciamento de riscos no âmbito de seu papel como parte do modelo de três linhas de defesa e este é aplicável a todos os tipos de risco. As três linhas de defesa estão organizadas da seguinte forma:

- A Primeira Linha é a proprietária dos riscos e responsável por identificar, registrar, reportar e gerir os riscos no dia-a-dia, assegurando que as análises e controles para mitigar os riscos e mantê-los de acordo com o apetite da organização;
- A Segunda Linha determina as políticas, supervisão e desafia as atividades e os relatórios da Primeira Linha para garantir que eles tenham cumprido os requisitos mínimos para gerenciamento de risco, e estejam de acordo com o apetite a risco pré-estabelecido; e
- A Terceira Linha é a Auditoria Interna, responsável por fornecer revisão e avaliação independente à Diretoria e ao Grupo HSBC, garantindo que os processos de gerenciamento de risco, governança e controle interno foram projetados e operam de forma eficaz.

### Padrões Globais

Temos o compromisso de desenvolver padrões globais moldados pelos mais altos e eficazes padrões de compliance contra crimes financeiros disponíveis nas jurisdições onde o HSBC opera e implanta consistentemente em escala global.

Por definição, o impacto dos padrões globais abrange toda a organização, e os principais meios pelos quais aplicamos consistentemente elevados padrões se dá através da aplicação universal dos Valores do HSBC, sistemas de governança robustos e dos comportamentos, desempenho e reconhecimento de todos os nossos colaboradores na gestão de relacionamentos de alta qualidade com nossos clientes.

Nossos valores, a boa governança e o compromisso de operar de forma sustentável orientam a forma como administramos o nosso negócio e nos ajudam a criar valor para os nossos stakeholders.

Em linha com a nossa ambição de ser reconhecido como o principal banco internacional do mundo, temos a aspiração de definir o padrão da indústria com relação a conhecer nossos clientes e detectar, impedir e proteger contra crimes financeiros. Como os mercados internacionais tendem a se tornar mais interligados e complexos e como ameaças ao sistema financeiro global tendem a crescer, estamos fortalecendo ainda mais as políticas e práticas que regem a forma como fazemos negócios e com quem.

Temos foco em continuar com a aplicação dos nossos padrões e em nossa capacidade de identificar e assim evitar o uso indevido e abuso do sistema financeiro, através de nossas redes tornamos ações imediatas para fortalecer nossos processos de governança e nos comprometemos a adotar e aplicar os mais elevados ou mais eficazes padrões de compliance contra crimes financeiros em todo o HSBC.

Continuamos a reforçar o status e a importância de compliance e aderência aos nossos padrões globais através da construção de fortes controles internos, desenvolvendo capacidades de classe mundial através da comunicação, treinamento e programas de garantia para termos certeza que os funcionários entendam e possam assumir suas responsabilidades, e redesenhar elementos fundamentais de como nós avaliamos e recompensamos os executivos seniores.

Padrões nos permitem:

- Fortalecer a nossa resposta à ameaça constante de crime financeiro;
- Tornar consistente e, portanto, simplificar - as maneiras pelas quais nós fiscalizamos e impomos altos padrões no HSBC;
- Reforçar as políticas e processos que regem a forma como fazemos negócios e com quem; e
- Garantir que nós sempre aplicamos os Valores do HSBC.

Desde 2014 o Grupo HSBC tem reforçado ainda mais a estrutura da área de Compliance e vem implementando diversas ações para mitigação de riscos de clientes, produtos e operações. Três programas fundamentais estão sendo continuados, com o propósito de aprimorar o conhecimento sobre os nossos clientes, fortalecer o combate à lavagem de dinheiro e assegurar o respeito às sanções e o combate ao suborno e à corrupção.

### Risco de Mercado

O objetivo da Administração de Risco de Mercado do HSBC Brasil é gerenciar e controlar as exposições oriundas dos perfis de risco de mercado a fim de otimizar o retorno sobre o risco e ao mesmo tempo manter um fator de risco consistente com o Apetite de Risco estabelecido pela instituição.

O HSBC Brasil possui uma área independente responsável pelo gerenciamento e controle de risco de mercado, tal área é responsável por mensurar e reportar as exposições de risco de mercado conformidade as políticas definidas pelo HSBC, além de monitorar e reportar diariamente essas exposições em relação a limites preestabelecidos. A área de gerenciamento de risco de mercado é responsável por avaliar os riscos de mercado que surgem em cada produto e assegurar que estes sejam transferidos e gerenciados pela área de tesouraria.

O HSBC Brasil utiliza uma variedade de ferramentas para monitorar e limitar as exposições ao risco de mercado, incluindo análises de sensibilidade, VAR e testes de estresse.

### Risco de Crédito

A cultura de gerenciamento do Risco de Crédito do Grupo HSBC em todos os países e regiões onde atua é dedicada a atingir e manter os seus ativos em alto grau de qualidade. Isso requer padrões elevados de profissionalismo e disciplina aplicados consistentemente na gestão do risco de crédito. Essa cultura universal é essencial para o sucesso no controle e no gerenciamento de risco buscando minimizar as perdas de crédito e aumentar o retorno sobre o risco ajustado, contribuindo assim para o sucesso geral da organização.

A área responsável pelo Risco de Crédito segue as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Executiva e pelo Grupo HSBC através da elaboração e manutenção das políticas e do manual de crédito locais, assim como o estabelecimento e monitoramento de controles de acompanhamento. De acordo com alçadas delegadas pela Diretoria Executiva, a área de Risco de Crédito avalia e autoriza a realização de transações de acordo com as políticas vigentes de forma independente da área de Negócios.

### Risco Operacional

A gestão de risco operacional é considerada essencial pelo HSBC para a manutenção de um ambiente de risco robusto que permita o bom desenvolvimento dos negócios, dentro do apetite de risco estabelecido, atingindo resultados sustentáveis.

A estrutura de gerenciamento de riscos operacionais está em conformidade com o ambiente regulatório local e externo, através das políticas e governança definida e implementada pelo grupo HSBC.

### Gerenciamento de capital

De acordo com a Resolução CMN 4.557/17, o processo de gerenciamento de capital define-se como o processo contínuo de monitoramento e controle do capital mantido pela instituição, a avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta e o planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição. A abordagem de gerenciamento de capital do HSBC Brasil é orientada por suas estratégias e necessidades organizacionais, levando em conta a regulamentação aplicável e o ambiente econômico e de negócios em que opera.

### Controles Internos e Compliance

O Banco de Investimento conta com sua estrutura de controles internos, principal responsável por implementar e disseminar a cultura de controles e uma estrutura de compliance, para assegurar que seus administradores e gestores atuem para o fiel cumprimento dos regulamentos e normas aplicáveis aos seus negócios, de acordo com a resolução nº 2.554, de 24 de Setembro de 1998, do CMN, e alterações posteriores, a qual trata da estrutura de controles internos aplicáveis às instituições financeiras, bem como às demais normas e regulamentos que tratam da conduta da instituição, principalmente em questões que envolvem o tratamento adequado e transparente aos clientes, órgãos reguladores, demais autoridades e práticas de mercado em geral.

Foram dispensados cuidados adicionais para a prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, com especial observância ao disposto na Lei nº 9.613, de 3 de Março de 1998, e alterações posteriores (Lei 12.683 de 09 de Julho de 2012), bem como às normas complementares estabelecidas pelo COAF, CVM e Bacen, incluindo a Instrução CVM nº 301 de 16 de abril de 1999 e a Circular nº 3.461 de 24 de Julho de 2009. Todos os procedimentos e políticas de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo são supervisionados pelo Chefe de Prevenção à Lavagem de Dinheiro com suporte da equipe de monitoramento de clientes e transações do Grupo HSBC no Brasil.

### Acordo de Ação Penal Diferido (DPA)

Em 2010, o HSBC Bank USA ("HBUS") acatou uma ordem de cessação imposta pelo OCC (Office of the Comptroller of the Currency) e o controlador indireto da companhia, a HSBC North America Holdings ("HNAH"), acatou uma ordem de cessação imposta pelo Conselho do Banco Central Americano (Federal Reserve Board - "FRB"). Em 2012, o HBUS adicionalmente acatou uma ordem sobre um programa de compliance abrangente ("Ordem" no singular e "Ordens" no conjunto) com o OCC. Essas Ordens exigiram melhorias para o estabelecimento de um programa efetivo de gestão de risco de compliance nos negócios americanos do HSBC, incluindo gestão de riscos relacionados a Lei de Sigilo Bancário (Bank Secrecy Act) ("BSA") e ao combate à lavagem de dinheiro (AML). Em 2012, uma ordem de cessação adicional foi imposta pelo OCC exigindo que o HBUS corrigisse as circunstâncias apontadas no relatório do OCC e impôs restrições ao HBUS para a aquisição de controle ou participação em qualquer nova subsidiária, ou também para iniciar qualquer atividade nova em sua subsidiária financeira existente, sem aprovação do OCC. Entre junho e setembro de 2018, após a implementação das ações de remediação requeridas pela HNAH e pelo HBUS, o FRB e o OCC retiraram as ordens de cessação.

### Acordo de Ação Penal Diferido (DPA)

Em 2010, o HSBC Bank USA ("HBUS") acatou uma ordem de cessação imposta pelo OCC (Office of the Comptroller of the Currency) e o controlador indireto da companhia, a HSBC North America Holdings ("HNAH"), acatou uma ordem de cessação imposta pelo Conselho do Banco Central Americano (Federal Reserve Board - "FRB"). Em 2012, o HBUS adicionalmente acatou uma ordem sobre um programa de compliance abrangente ("Ordem" no singular e "Ordens" no conjunto) com o OCC. Essas Ordens exigiram melhorias para o estabelecimento de um programa efetivo de gestão de risco de compliance nos negócios americanos do HSBC, incluindo gestão de riscos relacionados a Lei de Sigilo Bancário (Bank Secrecy Act) ("BSA") e ao combate à lavagem de dinheiro (AML). Em 2012, uma ordem de cessação adicional foi imposta pelo OCC exigindo que o HBUS corrigisse as circunstâncias apontadas no relatório do OCC e impôs restrições ao HBUS para a aquisição de controle ou participação em qualquer nova subsidiária, ou também para iniciar qualquer atividade nova em sua subsidiária financeira existente, sem aprovação do OCC. Entre junho e setembro de 2018, após a implementação das ações de remediação requeridas pela HNAH e pelo HBUS, o FRB e o OCC retiraram as ordens de cessação.

### Acordo de Ação Penal Diferido (DPA)

Em 2010, o HSBC Bank USA ("HBUS") acatou uma ordem de cessação imposta pelo OCC (Office of the Comptroller of the Currency) e o controlador indireto da companhia, a HSBC North America Holdings ("HNAH"), acatou uma ordem de cessação imposta pelo Conselho do Banco Central Americano (Federal Reserve Board - "FRB"). Em 2012, o HBUS adicionalmente acatou uma ordem sobre um programa de compliance abrangente ("Ordem" no singular e "Ordens" no conjunto) com o OCC. Essas Ordens exigiram melhorias para o estabelecimento de um programa efetivo de gestão de risco de compliance nos negócios americanos do HSBC, incluindo gestão de riscos relacionados a Lei de Sigilo Bancário (Bank Secrecy Act) ("BSA") e ao combate à lavagem de dinheiro (AML). Em 2012, uma ordem de cessação adicional foi imposta pelo OCC exigindo que o HBUS corrigisse as circunstâncias apontadas no relatório do OCC e impôs restrições ao HBUS para a aquisição de controle ou participação em qualquer nova subsidiária, ou também para iniciar qualquer atividade nova em sua subsidiária financeira existente, sem aprovação do OCC. Entre junho e setembro de 2018, após a implementação das ações de remediação requeridas pela HNAH e pelo HBUS, o FRB e o OCC retiraram as ordens de cessação.

### Acordo de Ação Penal Diferido (DPA)

Em 2010, o HSBC Bank USA ("HBUS") acatou uma ordem de cessação imposta pelo OCC (Office of the Comptroller of the Currency) e o controlador indireto da companhia, a HSBC North America Holdings ("HNAH"), acatou uma ordem de cessação imposta pelo Conselho do Banco Central Americano (Federal Reserve Board - "FRB"). Em 2012, o HBUS adicionalmente acatou uma ordem sobre um programa de compliance abrangente ("Ordem" no singular e "Ordens" no conjunto) com o OCC. Essas Ordens exigiram melhorias para o estabelecimento de um programa efetivo de gestão de risco de compliance nos negócios americanos do HSBC, incluindo gestão de riscos relacionados a Lei de Sigilo Bancário (Bank Secrecy Act) ("BSA") e ao combate à lavagem de dinheiro (AML). Em 2012, uma ordem de cessação adicional foi imposta pelo OCC exigindo que o HBUS corrigisse as circunstâncias apontadas no relatório do OCC e impôs restrições ao HBUS para a aquisição de controle ou participação em qualquer nova subsidiária, ou também para iniciar qualquer atividade nova em sua subsidiária financeira existente, sem aprovação do OCC. Entre junho e setembro de 2018, após a implementação das ações de remediação requeridas pela HNAH e pelo HBUS, o FRB e o OCC retiraram as ordens de cessação.

### Acordo de Ação Penal Diferido (DPA)

Em 2010, o HSBC Bank USA ("HBUS") acatou uma ordem de cessação imposta pelo OCC (Office of the Comptroller of the Currency) e o controlador indireto da companhia, a HSBC North America Holdings ("HNAH"), acatou uma ordem de cessação imposta pelo Conselho do Banco Central Americano (Federal Reserve Board - "FRB"). Em 2012, o HBUS adicionalmente acatou uma ordem sobre um programa de compliance abrangente ("Ordem" no singular e "Ordens" no conjunto) com o OCC. Essas Ordens exigiram melhorias para o estabelecimento de um programa efetivo de gestão de risco de compliance nos negócios americanos do HSBC, incluindo gestão de riscos relacionados a Lei de Sigilo Bancário (Bank Secrecy Act) ("BSA") e ao combate à lavagem de dinheiro (AML). Em 2012, uma ordem de cessação adicional foi imposta pelo OCC exigindo que o HBUS corrigisse as circunstâncias apontadas no relatório do OCC e impôs restrições ao HBUS para a aquisição de controle ou participação em qualquer nova subsidiária, ou também para iniciar qualquer atividade nova em sua subsidiária financeira existente, sem aprovação do OCC. Entre junho e setembro de 2018, após a implementação das ações de remediação requeridas pela HNAH e pelo HBUS, o FRB e o OCC retiraram as ordens de cessação.

### Acordo de Ação Penal Diferido (DPA)

Em 2010, o HSBC Bank USA ("HBUS") acatou uma ordem de cessação imposta pelo OCC (Office of the Comptroller of the Currency) e o controlador indireto da companhia, a HSBC North America Holdings ("HNAH"), acatou uma ordem de cessação imposta pelo Conselho do Banco Central Americano (Federal Reserve Board - "FRB"). Em 2012, o HBUS adicionalmente acatou uma ordem sobre um programa de compliance abrangente ("Ordem" no singular e "Ordens" no conjunto) com o OCC. Essas Ordens exigiram melhorias para o estabelecimento de um programa efetivo de gestão de risco de compliance nos negócios americanos do HSBC, incluindo gestão de riscos relacionados a Lei de Sigilo Bancário (Bank Secrecy Act) ("BSA") e ao combate à lavagem de dinheiro (AML). Em 2012, uma ordem de cessação adicional foi imposta pelo OCC exigindo que o HBUS corrigisse as circunstâncias apontadas no relatório do OCC e impôs restrições ao HBUS para a aquisição de controle ou participação em qualquer nova subsidiária, ou também para iniciar qualquer atividade nova em sua subsidiária financeira existente, sem aprovação do OCC. Entre junho e setembro de 2018, após a implementação das ações de remediação requeridas pela HNAH e pelo HBUS, o FRB e o OCC retiraram as ordens de cessação.

### Acordo de Ação Penal Diferido (DPA)

Em 2010, o HSBC Bank USA ("HBUS") acatou uma ordem de cessação imposta pelo OCC (Office of the Comptroller of the Currency) e o controlador indireto da companhia, a HSBC North America Holdings ("HNAH"), acatou uma ordem de cessação imposta pelo Conselho do Banco Central Americano (Federal Reserve Board - "FRB"). Em 2012, o HBUS adicionalmente acatou uma ordem sobre um programa de compliance abrangente ("Ordem" no singular e "Ordens" no conjunto) com o OCC. Essas Ordens exigiram melhorias para o estabelecimento de um programa efetivo de gestão de risco de compliance nos negócios americanos do HSBC, incluindo gestão de riscos relacionados a Lei de Sigilo Bancário (Bank Secrecy Act) ("BSA") e ao combate à lavagem de dinheiro (AML). Em 2012, uma ordem de cessação adicional foi imposta pelo OCC exigindo que o HBUS corrigisse as circunstâncias apontadas no relatório do OCC e impôs restrições ao HBUS para a aquisição de controle ou participação em qualquer nova subsidiária, ou também para iniciar qualquer atividade nova em sua subsidiária financeira existente, sem aprovação do OCC. Entre junho e setembro de 2018, após a implementação das ações de remediação requeridas pela HNAH e pelo HBUS, o FRB e o OCC retiraram as ordens de cessação.

### Acordo de Ação Penal Diferido (DPA)

Em 2010, o HSBC Bank USA ("HBUS") acatou uma ordem de cessação imposta pelo OCC (Office of the Comptroller of the Currency) e o controlador indireto da companhia, a HSBC North America Holdings ("HNAH"), acatou uma ordem de cessação imposta pelo Conselho do Banco Central Americano (Federal Reserve Board - "FRB"). Em 2012, o HBUS adicionalmente acatou uma ordem sobre um programa de compliance abrangente ("Ordem" no singular e "Ordens" no conjunto) com o OCC. Essas Ordens exigiram melhorias para o estabelecimento de um programa efetivo de gestão de risco de compliance nos negócios americanos do HSBC, incluindo gestão de riscos relacionados a Lei de Sigilo Bancário (Bank Secrecy Act) ("BSA") e ao combate à lavagem de dinheiro (AML). Em 2012, uma ordem de cessação adicional foi imposta pelo OCC exigindo que o HBUS corrigisse as circunstâncias apontadas no relatório do OCC e impôs restrições ao HBUS para a aquisição de controle ou participação em qualquer nova subsidiária, ou também para iniciar qualquer atividade nova em sua subsidiária financeira existente, sem aprovação do OCC. Entre junho e setembro de 2018, após a implementação das ações de remediação requeridas pela HNAH e pelo HBUS, o FRB e o OCC retiraram as ordens de cessação.

### Acordo de Ação Penal Diferido (DPA)

Em 2010, o HSBC Bank USA ("HBUS") acatou uma ordem de cessação imposta pelo OCC (Office of the Comptroller of the Currency) e o controlador indireto da companhia, a HSBC North America Holdings ("HNAH"), acatou uma ordem de cessação imposta pelo Conselho do Banco Central Americano (Federal Reserve Board - "FRB"). Em 2012, o HBUS adicionalmente acatou uma ordem sobre um programa de compliance abrangente ("Ordem" no singular e "Ordens" no conjunto) com o OCC. Essas Ordens exigiram melhorias para o estabelecimento de um programa efetivo de gestão de risco de compliance nos negócios americanos do HSBC, incluindo gestão de riscos relacionados a Lei de Sigilo Bancário (Bank Secrecy Act) ("BSA") e ao combate à lavagem de dinheiro (AML). Em 2012, uma ordem de cessação adicional foi imposta pelo OCC exigindo que o HBUS corrigisse as circunstâncias apontadas no relatório do OCC e impôs restrições ao HBUS para a aquisição de controle ou participação em qualquer nova subsidiária, ou também para iniciar qualquer atividade nova em sua subsidiária financeira existente, sem aprovação do OCC. Entre junho e setembro de 2018, após a implementação das ações de remediação requeridas pela HNAH e pelo HBUS, o FRB e o OCC retiraram as ordens de cessação.

### Acordo de Ação Penal Diferido (DPA)

Em 2010, o HSBC Bank USA ("HBUS") acatou uma ordem de cessação imposta pelo OCC (Office of the Comptroller of the Currency) e o controlador indireto da companhia, a HSBC North America Holdings ("HNAH"), acatou uma ordem de cessação imposta pelo Conselho do Banco Central Americano (Federal Reserve Board - "FRB"). Em 2012, o HBUS adicionalmente acatou uma ordem sobre um programa de compliance abrangente ("Ordem" no singular e "Ordens" no conjunto) com o OCC. Essas Ordens exigiram melhorias para o estabelecimento de um programa efetivo de gestão de risco de compliance nos negócios americanos do HSBC, incluindo gestão de riscos relacionados a Lei de Sigilo Bancário (Bank Secrecy Act) ("BSA") e ao combate à lavagem de dinheiro (AML). Em 2012, uma ordem de cessação adicional foi imposta pelo OCC exigindo que o HBUS corrigisse as circunstâncias apontadas no relatório do OCC e impôs restrições ao HBUS para a aquisição de controle ou participação em qualquer nova subsidiária, ou também para iniciar qualquer atividade nova em sua subsidiária financeira existente, sem aprovação do OCC. Entre junho e setembro de 2018, após a implementação das ações de remediação requeridas pela HNAH e pelo HBUS, o FRB e o OCC retiraram as ordens de cessação.

### Acordo de Ação Penal Diferido (DPA)

Em 2010, o HSBC Bank USA ("HBUS") acatou uma ordem de cessação imposta pelo OCC (Office of the Comptroller of the Currency) e o controlador indireto da companhia, a HSBC North America Holdings ("HNAH"), acatou uma ordem de cessação imposta pelo Conselho do Banco Central Americano (Federal Reserve Board - "FRB"). Em 2012, o HBUS adicionalmente acatou uma ordem sobre um programa de compliance abrangente ("Ordem" no singular e "Ordens" no conjunto) com o OCC. Essas Ordens exigiram melhorias para o estabelecimento de um programa efetivo de gestão de risco de compliance nos negócios americanos do HSBC, incluindo gestão de riscos relacionados a Lei de Sigilo Bancário (Bank Secrecy Act) ("BSA") e ao combate à lavagem de dinheiro (AML). Em 2012, uma ordem de cessação adicional foi imposta pelo OCC exigindo que o HBUS corrigisse as circunstâncias apontadas no relatório do OCC e impôs restrições ao HBUS para a aquisição de controle ou participação em qualquer nova subsidiária, ou também para iniciar qualquer atividade nova em sua subsidiária financeira existente, sem aprovação do OCC. Entre junho e setembro de 2018, após a implementação das ações de remediação requeridas pela HNAH e pelo HBUS, o FRB e o OCC retiraram as ordens de cessação.

### Acordo de Ação Penal Diferido (DPA)

Em 2010, o HSBC Bank USA ("HBUS") acatou uma ordem de cessação imposta pelo OCC (Office of the Comptroller of the Currency) e o controlador indireto da companhia, a HSBC North America Holdings ("HNAH"), acatou uma ordem de cessação imposta pelo Conselho do Banco Central Americano (Federal Reserve Board - "FRB"). Em 2012, o HBUS adicionalmente acatou uma ordem sobre um programa de compliance abrangente ("Ordem" no singular e "Ordens" no conjunto) com o OCC. Essas Ordens exigiram melhorias para o estabelecimento de um programa efetivo de gestão de risco de compliance nos negócios americanos do HSBC, incluindo gestão de riscos relacionados a Lei de Sigilo Bancário (Bank Secrecy Act) ("BSA") e ao combate à lavagem de dinheiro (AML). Em 2012, uma ordem de cessação adicional foi imposta pelo OCC exigindo que o HBUS corrigisse as circunstâncias apontadas no relatório do OCC e impôs restrições ao HBUS para a aquisição de controle ou participação em qualquer nova subsidiária, ou também para iniciar qualquer atividade nova em sua subsidiária financeira existente, sem aprovação do OCC. Entre junho e setembro de 2018, após a implementação das ações de remediação requeridas pela HNAH e pelo HBUS, o FRB e o OCC retiraram as ordens de cessação.

### Acordo de Ação Penal Diferido (DPA)

Em 2010, o HSBC Bank USA ("HBUS") acatou uma ordem de cessação imposta pelo OCC (Office of the Comptroller of the Currency) e o controlador indireto da companhia, a HSBC North America Holdings ("HNAH"), acatou uma ordem de cessação imposta pelo Conselho do Banco Central Americano (Federal Reserve Board - "FRB"). Em 2012, o HBUS adicionalmente acatou uma ordem sobre um programa de compliance abrangente ("Ordem" no singular e "Ordens" no conjunto) com o OCC. Essas Ordens exigiram melhorias para o estabelecimento de um programa efetivo de gestão de risco de compliance nos negócios americanos do HSBC, incluindo gestão de riscos relacionados a Lei de Sigilo Bancário (Bank Secrecy Act) ("BSA") e ao combate à lavagem de dinheiro (AML). Em 2012, uma ordem de cessação adicional foi imposta pelo OCC exigindo que o HBUS corrigisse as circunstâncias apontadas no relatório do OCC e impôs restrições ao HBUS para a aquisição de controle ou participação em qualquer nova subsidiária, ou também para iniciar qualquer atividade nova em sua subsidiária financeira existente, sem aprovação do OCC. Entre junho e setembro de 2018, após a implementação das ações de remediação requeridas pela HNAH e pelo HBUS, o FRB e o OCC retiraram as ordens de cessação.

### Acordo de Ação Penal Diferido (DPA)

Em 2010, o HSBC Bank USA ("HBUS") acatou uma ordem de cessação imposta pelo OCC (Office of the Comptroller of the Currency) e o controlador indireto da companhia, a HSBC North America Holdings ("HNAH"), acatou uma ordem de cessação imposta pelo Conselho do Banco Central Americano (Federal Reserve Board - "FRB"). Em 2012, o HBUS adicionalmente acatou uma ordem sobre um programa de compliance abrangente ("Ordem" no singular e "Ordens" no conjunto) com o OCC. Essas Ordens exigiram melhorias para o estabelecimento de um programa efetivo de gestão de risco de compliance nos negócios americanos do HSBC, incluindo gestão de riscos relacionados a Lei de Sigilo Bancário (Bank Secrecy Act) ("BSA") e ao combate à lavagem de dinheiro (AML). Em 2012, uma ordem de cessação adicional foi imposta pelo OCC exigindo que o HBUS corrigisse as circunstâncias apontadas no relatório do OCC e impôs restrições ao HBUS para a aquisição de controle ou participação em qualquer nova subsidiária, ou também para iniciar qualquer atividade nova em sua subsidiária financeira existente, sem aprovação do OCC. Entre junho e setembro de 2018, após a implementação das ações de remediação requeridas pela HNAH e pelo HBUS, o FRB e o OCC retiraram as ordens de cessação.

### Acordo de Ação Penal Diferido (DPA)

Em 2010, o HSBC Bank USA ("HBUS") acatou uma ordem de cessação imposta pelo OCC (Office of the Comptroller of the Currency) e o controlador indireto da companhia, a HSBC North America Holdings ("HNAH"), acatou uma ordem de cessação imposta pelo Conselho do Banco Central Americano (Federal Reserve Board - "FRB"). Em 2012, o HBUS adicionalmente acatou uma ordem sobre um programa de compliance abrangente ("Ordem" no singular e "Ordens" no conjunto) com o OCC. Essas Ordens exigiram melhorias para o estabelecimento de um programa efetivo de gestão de risco de compliance nos negócios americanos do HSBC, incluindo gestão de riscos relacionados a Lei de Sigilo Bancário (Bank Secrecy Act) ("BSA") e ao combate à lavagem de dinheiro (AML). Em 2012, uma ordem de cessação adicional foi imposta pelo OCC exigindo que o HBUS corrigisse as circunstâncias apontadas no relatório do OCC e impôs restrições ao HBUS para a aquisição de controle ou participação em qualquer nova subsidiária, ou também para iniciar qualquer atividade nova em sua subsidiária financeira existente, sem aprovação do OCC. Entre junho e setembro de 2018, após a implementação das ações de remediação requeridas pela HNAH e pelo HBUS, o FRB e o OCC retiraram as ordens de cessação.

### Acordo de Ação Penal Diferido (DPA)

Em 2010, o HSBC Bank USA ("HBUS") acatou uma ordem de cessação imposta pelo OCC (Office of the Comptroller of the Currency) e o controlador indireto da companhia, a HSBC North America Holdings ("HNAH"), acatou uma ordem de cessação imposta pelo Conselho do Banco Central Americano (Federal Reserve Board - "FRB"). Em 2012, o HBUS adicionalmente acatou uma ordem sobre um programa de compliance abrangente ("Ordem" no singular e "Ordens" no conjunto) com o OCC. Essas Ordens exigiram melhorias para o estabelecimento de um programa efetivo de gestão de risco de compliance nos negócios americanos do HSBC, incluindo gestão de riscos relacionados a Lei de Sigilo Bancário (Bank Secrecy Act) ("BSA") e ao combate à lavagem de dinheiro (AML). Em 2012, uma ordem de cessação adicional foi imposta pelo OCC exigindo que o HBUS corrigisse as circunstâncias apontadas no relatório do OCC e impôs restrições ao HBUS para a aquisição de controle ou participação em qualquer nova subsidiária, ou também para iniciar qualquer atividade nova em sua subsidiária financeira existente, sem aprovação do OCC. Entre junho e setembro de 2018, após a implementação das ações de remediação requeridas pela HNAH e pelo HBUS, o FRB e o OCC retiraram as ordens de cessação.

### Acordo de Ação Penal Diferido (DPA)

Em 2010, o HSBC Bank USA ("HBUS") acatou uma ordem de cessação imposta pelo OCC (Office of the Comptroller of the Currency) e o controlador indireto da companhia, a HSBC North America Holdings ("HNAH"), acatou uma ordem de cessação imposta pelo Conselho do Banco Central Americano (Federal Reserve Board - "FRB"). Em 2012, o HBUS adicionalmente acatou uma ordem sobre um programa de compliance abrangente ("Ordem" no singular e "Ordens" no conjunto) com o OCC. Essas Ordens exigiram melhorias para o estabelecimento de um programa efetivo de gestão de risco de compliance nos negócios americanos do HSBC, incluindo gestão de riscos relacionados a Lei de Sigilo Bancário (Bank Secrecy Act) ("BSA") e ao combate à lavagem de dinheiro (AML). Em 2012, uma ordem de cessação adicional foi imposta pelo OCC exigindo que o HBUS corrigisse as circunstâncias apontadas no relatório do OCC e impôs restrições ao HBUS para a aquisição de controle ou participação em qualquer nova subsidiária, ou também para iniciar qualquer atividade nova em sua subsidiária financeira existente, sem aprovação do OCC. Entre junho e setembro de 2018, após a implementação das ações de remediação requeridas pela HNAH e pelo HBUS, o FRB e o OCC retiraram as ordens de cessação.

### Acordo de Ação Penal Diferido (DPA)

Em 2010, o HSBC Bank USA ("HBUS") acatou uma ordem de cessação imposta pelo OCC (Office of the Comptroller of the Currency) e o controlador indireto da companhia, a HSBC North America Holdings ("HNAH"), acatou uma ordem de cessação imposta pelo Conselho do Banco Central Americano (Federal Reserve Board - "FRB"). Em 2012, o HBUS adicionalmente acatou uma ordem sobre um programa de compliance abrangente ("Ordem" no singular e "Ordens" no conjunto) com o OCC. Essas Ordens exigiram melhorias para o estabelecimento de um programa efetivo de gestão de risco de compliance nos negócios americanos do HSBC, incluindo gestão de riscos relacionados a Lei de Sigilo Bancário (Bank Secrecy Act) ("BSA") e ao combate à lavagem de dinheiro (AML). Em 2012, uma ordem de cessação adicional foi imposta pelo OCC exigindo que o HBUS corrigisse as circunstâncias apontadas no relatório do OCC e impôs restrições ao HBUS para a aquisição de controle ou participação em qualquer nova subsidiária, ou também para iniciar qualquer atividade nova em sua subsidiária financeira existente, sem aprovação do OCC. Entre junho e setembro de 2018, após a implementação das ações de remediação requeridas pela HNAH e pelo HBUS, o FRB e o OCC retiraram as ordens de cessação.

### Acordo de Ação Penal Diferido (DPA)

Em 2010, o HSBC Bank USA ("HBUS") acatou uma ordem de cessação imposta pelo OCC (Office of the Comptroller of the Currency) e o controlador indireto da companhia, a HSBC North America Holdings ("HNAH"), acatou uma ordem de cessação imposta pelo Conselho do Banco Central Americano (Federal Reserve Board - "FRB"). Em 2012, o HBUS adicionalmente acatou uma ordem sobre um programa de compliance abrangente ("Ordem" no singular e "Ordens" no conjunto) com o OCC. Essas Ordens exigiram melhorias para o estabelecimento de um programa efetivo de gestão de risco de compliance nos negócios americanos do HSBC, incluindo gestão de riscos relacionados a Lei de Sigilo Bancário (Bank Secrecy Act) ("BSA") e ao combate à lavagem de dinheiro (AML). Em 2012, uma ordem de cessação adicional foi imposta pelo OCC exigindo que o HBUS corrigisse as circunstâncias apontadas no relatório do OCC e impôs restrições ao HBUS para a aquisição de controle ou participação em qualquer nova subsidiária, ou também para iniciar qualquer atividade nova em sua subsidiária financeira existente, sem aprovação do OCC. Entre junho e setembro de 2018, após a implementação das ações de remediação requeridas pela HNAH e pelo HBUS, o FRB e o OCC retiraram as ordens de cessação.

### Acordo de Ação Penal Diferido (DPA)

Em 2010, o HSBC Bank USA ("HBUS") acatou uma ordem de cessação imposta pelo OCC (Office of the Comptroller of the Currency) e o controlador indireto da companhia, a HSBC North America Holdings ("HNAH"), acatou uma ordem de cessação imposta pelo Conselho do Banco Central Americano (Federal Reserve Board - "FRB"). Em 2012, o HBUS adicionalmente acatou uma ordem sobre um programa de compliance abrangente ("Ordem" no singular e "Ordens" no conjunto) com o OCC. Essas Ordens exigiram melhorias para o estabelecimento de um programa efetivo de gestão de risco de compliance nos negócios americanos do HSBC, incluindo gestão de riscos relacionados a Lei de Sigilo Bancário (Bank Secrecy Act) ("BSA") e ao combate à lavagem de dinheiro (AML). Em 2012, uma ordem de cessação adicional foi imposta pelo OCC exigindo que o HBUS corrigisse as circunstâncias apontadas no relatório do OCC e impôs restrições ao HBUS para a aquisição de controle ou participação em qualquer nova subsidiária, ou também para iniciar qualquer atividade nova em sua subsidiária financeira existente, sem aprovação do OCC. Entre junho e setembro de 2018, após a implementação das ações de remediação requeridas pela HNAH e pelo HBUS, o FRB e o OCC retiraram as ordens de cessação.

### Acordo de Ação Penal Diferido (DPA)

Em 2010, o HSBC Bank USA ("HBUS") acatou uma ordem de cessação imposta pelo OCC (Office of the Compt



# HSBC Brasil S.A. - Banco de Investimento

Rua Funchal, 160, conjunto 191A - São Paulo - SP

C.N.P.J. 53.518.684/0001-84

www.hsbc.com.br

Em milhares de reais

## Notas explicativas às demonstrações financeiras

### 1. Contexto operacional

O HSBC Brasil S.A. - Banco de Investimento ("Banco de Investimento") é uma subsidiária do HSBC Brasil Holding S.A., autorizada a operar com a prática de operações bancárias, financeiras e de crédito, ativas, passivas e acessórias inerentes às atividades de Banco de Investimento, inclusive, mas não limitando a operações de câmbio, administração de carteira de títulos e valores mobiliários, distribuição de valores mobiliários e a prática de operações de compra e venda, por conta própria ou de terceiros, de metais preciosos e de capital, conforme devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, conforme o caso, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. O Banco de Investimento poderá participar de quaisquer outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia ou acionista, observadas as normas do Banco Central do Brasil.

### 2. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira e as normas e instruções do Conselho Monetário Nacional ("CMN") e do Banco Central do Brasil ("BACEN").

As demonstrações financeiras do Banco de Investimento foram aprovadas pelo Comitê de Auditoria em 25 de março de 2019.

### 3. Resumo das principais práticas contábeis

#### a. Moeda funcional e de apresentação

A moeda funcional do Banco de Investimento é o real, a qual também é a moeda de apresentação destas demonstrações financeiras.

#### b. Apuração do resultado

As receitas e despesas foram reconhecidas pelo regime de competência.

#### c. Estimativas contábeis

As estimativas contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração, para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o imposto de renda e contribuição social diferidos ativos e as provisões para contingências. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. O Banco de Investimento revisa as estimativas e premissas pelo menos semestralmente.

#### d. Caixa e equivalentes de caixa

São representados por disponibilidades e aplicações interfinanceira, cujo prazo de vencimento seja igual ou inferior a 90 dias da data de contratação e apresentem risco insignificante de mudança de valor.

#### e. Aplicações interfinanceiras de liquidez

Foram registradas pelos valores de aplicação ou de aquisição, acrescidos dos rendimentos incorridos até a data do balanço.

#### f. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos

I. Conforme previsto na Circular BACEN nº 3.068, de 8 de novembro de 2001, os títulos e valores mobiliários foram classificados na seguinte categoria:

**Títulos disponíveis para venda** - são avaliados pelos seus valores de mercado, em contrapartida à destacada conta do patrimônio líquido denominada "Ajuste ao valor de mercado", líquido dos efeitos tributários.

II. Conforme previsto na Circular BACEN nº 3.082, de 30 de janeiro de 2002, os instrumentos financeiros derivativos foram avaliados pelos seus valores de mercado e o registro da valorização ou da desvalorização desse ajuste a valor de mercado foi reconhecido no resultado.

Os derivativos são reconhecidos e subsequentemente reavaliados a valor de mercado. O valor de mercado de derivativos negociados em bolsa é obtido através de preços cotados no mercado. O valor de mercado de derivativos negociados no mercado de balcão é obtido através de técnicas de avaliação, incluindo modelos de fluxos de caixa descontados.

Os derivativos são classificados como ativo quando o valor de mercado é positivo, ou como passivo quando o valor de mercado é negativo. O reconhecimento dos ganhos e perdas com valor de mercado depende da classificação dos derivativos (mantidos para negociação ou designados como instrumentos de hedge). Para fins dessa demonstração, o Banco de Investimento possui apenas derivativos mantidos para negociação.

#### g. Outras operações ativas e passivas

As demais operações ativas e passivas estão demonstradas pelo valor principal, acrescido dos rendimentos ou encargos incorridos, se aplicável, calculados "pro rata" dia.

#### h. Imposto de renda contribuição social

O imposto de renda foi calculado utilizando-se a alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido do adicional de 10% (quarta parcela), e a contribuição social foi calculada à alíquota de 15%, sobre o lucro antes do imposto de renda, até agosto de 2015 e à alíquota de 20% entre setembro de 2015 e dezembro de 2018, ajustado na forma da legislação.

O imposto de renda e a contribuição social sobre as diferenças temporárias e os prejuízos fiscais estão apresentados nas rubricas "Outros créditos - Diversos" e "Outras obrigações - Fiscais e previdenciárias" e refletidas no resultado do período ou, quando aplicável, no patrimônio líquido.

Para esses ativos considera-se a expectativa de realização em prazo razoável de tempo, não superior ao permitido pela legislação existente.

#### i. Recursos de letras imobiliárias, hipotecárias, de crédito e similares

Foram registrados pelos valores de emissão, acrescidos das despesas incorridas até a data do balanço.

#### j. Ativos e passivos contingentes e obrigações legais - fiscais e previdenciárias

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das contingências ativas e passivas e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos na Resolução CMN nº 3.823/09 e CMN nº 3.484/10.

**Ativos contingentes:** não são reconhecidos contabilmente, exceto quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com êxito provável, quando existentes, são divulgados nas demonstrações financeiras.

**Passivos contingentes:** decorrem basicamente de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal dos negócios movidos por terceiros, ex-empregados e órgãos públicos, em ações cíveis, trabalhistas, de natureza fiscal e previdenciária e outros riscos. Essas contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas por assessores legais e levam em consideração a probabilidade que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar as obrigações e que o montante das obrigações possa ser estimado com suficiente segurança. Os valores das contingências são quantificados utilizando-se modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, baseado em suporte documental ou contábil, ou histórico de fatos semelhantes apesar da incerteza inerente ao prazo e valor. As contingências classificadas como prováveis são aquelas para as quais são constituídas provisões; as contingências possíveis requerem somente divulgação e as remotas não requerem provisões ou divulgação.

**Obrigações Legais - Fiscais e Previdenciárias:** decorrem de discussão judicial sobre a constitucionalidade das leis que as instituíram e, independentemente da avaliação acerca da probabilidade de sucesso, têm os seus montantes provisionados integralmente nas demonstrações financeiras.

#### k. Imobilizado de uso

Os bens do ativo imobilizado estão registrados ao custo de aquisição deduzido das depreciações. As depreciações foram calculadas pelo método linear, aplicando-se as seguintes taxas anuais, que contemplam a estimativa de vida útil-econômica dos bens: equipamentos de uso, sistemas de comunicação e segurança - 10%; sistemas de processamento de dados - 20%. Os gastos com beneficiários em imóveis de terceiros estão sendo amortizados de acordo com o prazo do respectivo contrato de aluguel.

#### l. Intangível

Os ativos intangíveis são amortizados pelo período que representa a melhor expectativa de prazo de geração de benefícios econômicos à entidade e contabilizados em despesas administrativas.

#### m. Pagamento baseado em ações

O Banco de Investimento dispõe de pagamento baseado em ações liquidado em dinheiro como forma de remuneração de serviços prestados por colaboradores.

Para os pagamentos baseados em ações liquidados em dinheiro, os serviços adquiridos e passivos incorridos são mensurados ao valor justo do passivo e reconhecidos quando os colaboradores prestam serviço à empresa. Até a liquidação, o valor justo do passivo é reavaliado e mudanças no valor justo são reconhecidas diretamente no resultado.

O valor justo dos prêmios liquidados em dinheiro ao término de cada período é calculado com base no valor de mercado das ações da HSBC Holdings, convertido em reais.

Um cancelamento que ocorre durante o período de aquisição é tratado como uma aceleração da aquisição, sendo reconhecido de imediato no resultado o montante que de outra forma seria reconhecido ao longo do período de carência.

### 4. Aplicações interfinanceiras de liquidez

	2018			2017	
	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	Acima de 1 ano	Total	Total
<b>Aplicações no Mercado</b>					
Posição bancada	49.964	-	-	49.964	3.731
<b>Aplicações em depósitos interfinanceiros</b>	-	-	-	-	50.021
<b>Total</b>	<b>49.964</b>	<b>--</b>	<b>-</b>	<b>49.964</b>	<b>53.752</b>
Circulante				49.964	53.752

### 5. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos

#### a. Títulos disponíveis para a venda

Em 31 de dezembro de 2018, a carteira de títulos e valores mobiliários do Banco de Investimento está classificada como títulos disponíveis para venda, sendo apresentada conforme tabela abaixo:

	2018				2017		
	Menos de 1 ano	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Valor de mercado	Efeito no patrimônio líquido	Valor de mercado	Efeito no patrimônio líquido
Letras financeiras do tesouro	-	201.047	-	201.047	2	3.249	(1)
Letras do tesouro nacional	424.893	135.692	158.296	718.881	701.810	17.071	719.996
Notas do tesouro nacional-série F	-	383.100	-	383.100	334.824	48.276	377.401
<b>Total</b>	<b>424.893</b>	<b>719.839</b>	<b>158.296</b>	<b>1.303.028</b>	<b>1.237.679</b>	<b>65.349</b>	<b>1.100.646</b>
Circulante		424.893		199.947			
Longo Prazo		878.135		900.699			
Efeitos tributários				(29.407)			(41.408)
<b>Total</b>				<b>35.942</b>			<b>50.609</b>

O valor de mercado dos títulos e valores mobiliários é apurado de acordo com a cotação de preço de mercado disponível na data do balanço. Se não houver cotação de preços de mercado disponível, os valores serão estimados com base em cotações de distribuidores, modelos de definição de preços, modelos de cotações ou cotação de preços para instrumentos com características semelhantes.

#### b. Instrumentos financeiros derivativos

O Banco de Investimento participa de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos destinados a atender às necessidades de seus clientes.

O gerenciamento dos riscos envolvidos nessas operações é realizado através do estabelecimento de políticas operacionais, determinação de limites e do monitoramento constante das posições assumidas, as quais foram valorizadas com base nas taxas médias divulgadas por fontes independentes como a B3, Reuters e Bloomberg.

Derivativos são instrumentos financeiros que derivam o seu valor a partir do preço de itens subjacentes, tais como ações, taxas de juros, taxas de câmbio, mercadorias e índices. Derivativos permitem aos usuários aumentar, reduzir ou alterar sua exposição a riscos. Derivativos são mensurados ao valor justo e demonstrados no balanço patrimonial separando-se os totais de ativos e passivos.

A carteira de instrumentos financeiros derivativos em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 estava apresentada da seguinte forma:

	2018		Ativo		2017		Passivo	
	Circulante	Longo prazo	Total	Circulante	Longo prazo	Total	Circulante	Total
Swaps	-	74.205	74.205	13.269	58.167	309.869	368.036	84.826
NDF	162.735	51	162.786	13.627	1.827	3.458	5.285	3.377
Futuros (*)	5.908	-	5.908	2.683	7.808	-	7.808	4.222
<b>Total</b>	<b>168.643</b>	<b>74.256</b>	<b>242.899</b>	<b>29.579</b>	<b>67.802</b>	<b>313.327</b>	<b>381.129</b>	<b>92.425</b>

(\*) Classificados em "negociação e intermediação de valores".

A margem dada em garantia das operações de instrumentos financeiros derivativos na *clearing* de derivativos é composta por títulos públicos federais no montante de R\$ 632.843 (R\$ 219.807 em 2017).

	2018				2017			
	Valor a receber/pagar				Ajuste a valor de mercado			
	Valor de referência	Até 3 meses	De 3 a 1 ano	Superior a 1 ano	Valor de mercado	Valor do custo atualizado	Efeito no resultado	Valor de mercado
<b>Swaps</b>								
<b>Posição ativa</b>								
DI	658.973	-	-	27.177	27.177	12.356	14.821	13.269
Pré	798.626	-	-	47.028	47.028	28.967	18.061	-
<b>Posição passiva</b>								
USD	2.835.052	(8.744)	(49.423)	(301.552)	(359.719)	(393.137)	33.418	(81.994)
Pré	325.080	-	-	(8.317)	(8.317)	(1.339)	(6.978)	(2.832)
<b>NDF</b>								
<b>Posição ativa</b>								
USD	1.675.822	91.917	70.818	51	162.786	168.554	(5.768)	13.627
<b>Posição passiva</b>								
USD	203.112	(1.734)	(93)	(1.212)	(3.039)	(2.708)	(331)	(3.377)
EUR	81.175	-	-	(2.246)	(2.246)	(1.495)	(751)	-
<b>Posição ativa</b>								
DI								
Compra	807.329	93	-	-	93	-	93	745
Venda	90.925	17	-	-	17	-	17	-
USD								
Compra	1.856.966	3.772	-	-	3.772	-	3.772	377
Venda	568.322	2.026	-	-	2.026	-	2.026	1.561
<b>Posição passiva</b>								
DI								
Compra	656.759	(995)	-	-	(995)	-	(995)	(48)
Venda	3.377.849	(6.732)	-	-	(6.732)	-	(6.732)	(4.174)
USD								
Compra	6.788	(81)	-	-	(81)	-	(81)	-
Venda								

#### Swaps

##### Posição ativa

DI

Pré

Posição passiva

USD

Pré

#### NDF

##### Posição ativa

USD

EUR

##### Posição passiva

USD

EUR

##### Posição ativa

DI

Compra

Venda

USD

Compra

Venda

##### Posição passiva

DI

Compra

Venda

USD

Compra

Venda

### Instrumentos financeiros derivativos por contraparte

	Valor de referência			
	2018		2017	
	Cientes	Instituições financeiras	Total	Total
Swaps	4.617.731	-	4.617.731	2.894.822
NDFs	1.878.934	81.175	1.960.109	1.082.769
Contratos de futuros (*)	-	7.364.938	7.364.938	4.834.091
<b>Total</b>	<b>6.496.665</b>	<b>7.446.113</b>	<b>13.942.778</b>	<b>8.811.682</b>

(\*) Referem-se às operações que tenham como contraparte a B3.

### Instrumentos financeiros derivativos por mercado de negociação

	Valor de referência		
	2018		2017
	Bolsa	Balcão	Total
Swaps	-	4.617.731	4.617.731
NDFs	-	1.960.109	1.960.109
Contratos de futuros	7.364.938	-	7.364.938
<b>Total</b>	<b>7.364.938</b>	<b>6.577.840</b>	<b>13.942.778</b>

### 6. Carteira de câmbio

	2018		2017	
	Outros créditos	Câmbio comprado a liquidar	Direitos sobre venda de câmbio	Total
Circulante				
<b>Outros créditos</b>				
Câmbio comprado a liquidar		6.979	-	6.979
Direitos sobre venda de câmbio		540	-	540
<b>Total</b>		<b>7.519</b>	<b>-</b>	<b>7.519</b>

#### Outros créditos

Circulante

#### Outras obrigações

Obrigações por compra de câmbio

Câmbio vendido a liquidar

**Total**

Circulante

### 7. Outros créditos e outras obrigações - Diversos

A composição dos saldos de outros créditos e outras obrigações está demonstrada a seguir:

	2018		2017	
	Circulante	Longo prazo	Circulante	Longo prazo
	<b>Outros créditos</b>			
Créditos tributários (Nota 20.c)	36.212	12.864	16.654	15.851
Devedores por depósitos em garantia (*)	-	20.448	-	20.795
Imposto de renda a compensar e a recuperar	2.912	-	6.39	



# HSBC Brasil S.A. - Banco de Investimento

Rua Funchal, 160, conjunto 191A - São Paulo - SP

C.N.P.J. 53.518.684/0001-84

www.hsbc.com.br

Em milhares de reais

## Notas explicativas às demonstrações financeiras (continuação)

### 20. Imposto de renda e contribuição social

#### a. Encargos devidos sobre as operações do exercício

Segue a demonstração do imposto de renda e da contribuição social incidentes sobre as operações dos exercícios:

	2018	2017
<b>Resultado antes do imposto de renda e contribuição social (após participações no lucro)</b>	<b>79.103</b>	<b>89.547</b>
<b>Imposto de renda e contribuição social às alíquotas mencionadas (*)</b>	<b>(35.596)</b>	<b>(40.296)</b>
<b>(Adições)/exclusões permanentes</b>	<b>(609)</b>	<b>(63)</b>
Perdas operacionais	(288)	-
Contribuições e doações	(271)	-
Outras	(50)	(63)
<b>Outros ajustes</b>	<b>1.430</b>	<b>1.052</b>
Incentivos fiscais e adicional de Imposto de Renda	674	266
Outros	756	786
<b>Imposto de renda e contribuição social sobre o resultado do exercício</b>	<b>(34.775)</b>	<b>(39.307)</b>

(\*) O imposto de renda foi calculado utilizando-se a alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescido do adicional de 10%, e a contribuição social foi calculada à alíquota de 20%.

#### b. Composição da conta de despesas com imposto de renda e contribuição social

	2018	2017
<b>Impostos correntes</b>		
Imposto de renda e contribuição social devidos	(21.494)	(33.007)
<b>Impostos diferidos</b>		
Constituição no exercício, sobre adições temporárias	(13.282)	(6.298)
<b>Total</b>	<b>(34.776)</b>	<b>(39.305)</b>

#### c. Origem dos créditos tributários de imposto de renda e contribuição social diferidos

	2018		2017	
	Saldo em 31/12/2017	Constituição (realização) líquida	Saldo em 31/12/2018	Total
<b>Imposto de renda e contribuição social diferido ativo</b>				
Provisão para contingências fiscais	2.154	(942)	1.212	
Gratificações e participações no resultado	12.941	3.430	16.371	
Ajuste a valor de mercado de instrumentos financeiros derivativos	14.771	13.329	28.100	
Provisão para honorários advocatícios	522	49	571	
Outras	2.117	705	2.822	
<b>Total dos créditos tributários sobre diferenças temporárias</b>	<b>32.505</b>	<b>16.571</b>	<b>49.076</b>	
Ajuste a valor de mercado de títulos disponíveis para venda	-	-	-	
<b>Total dos créditos tributários ativos</b>	<b>32.505</b>	<b>16.571</b>	<b>49.076</b>	
<b>Imposto de renda e contribuição social diferido passivo</b>				
Ajuste a valor de mercado de títulos disponíveis para venda	(41.408)	12.001	(29.407)	
Ajuste a valor de mercado de instrumentos financeiros derivativos	(23.791)	(29.854)	(53.645)	
<b>Total dos créditos tributários sobre diferenças temporárias</b>	<b>(65.199)</b>	<b>(17.853)</b>	<b>(83.052)</b>	
<b>Total dos créditos tributários passivos</b>	<b>(65.199)</b>	<b>(17.853)</b>	<b>(83.052)</b>	
<b>Créditos tributários líquidos</b>	<b>(32.694)</b>	<b>(1.282)</b>	<b>(33.976)</b>	

	Saldo em 31/12/2016	Constituição (realização) líquida	Saldo em 31/12/2017
<b>Imposto de renda e contribuição social diferido ativo</b>			
Provisão para contingências fiscais	1.994	160	2.154
Gratificações e participações no resultado	12.610	331	12.941
Ajuste a valor de mercado de instrumentos financeiros derivativos	2.842	11.929	14.771
Provisão para honorários advocatícios	542	(20)	522
Outras	156	1.961	2.117
<b>Total dos créditos tributários sobre diferenças temporárias</b>	<b>18.144</b>	<b>14.361</b>	<b>32.505</b>
Ajuste a valor de mercado de títulos disponíveis para venda	2	(2)	-
<b>Total dos créditos tributários ativos</b>	<b>18.146</b>	<b>14.359</b>	<b>32.505</b>

#### Imposto de renda e contribuição social diferido passivo

Ajuste a valor de mercado de títulos disponíveis para venda	(36.259)	(5.149)	(41.408)
Ajuste a valor de mercado de instrumentos financeiros derivativos	(3.131)	(20.660)	(23.791)
<b>Total dos créditos tributários sobre diferenças temporárias</b>	<b>(39.390)</b>	<b>(25.809)</b>	<b>(65.199)</b>
<b>Total dos créditos tributários passivos</b>	<b>(39.390)</b>	<b>(25.809)</b>	<b>(65.199)</b>

#### d. Previsão de realização dos créditos tributários sobre diferenças temporárias e base negativa de contribuição social

Ano	2018		2017	
	Diferenças Temporárias	Total	Total	Total
	Imposto de Renda	Contribuição Social		
2019	22.632	13.579	36.211	16.654
2020	2.454	1.472	3.926	2.136
2021	647	388	1.035	10.143
2022	356	213	569	481
2023	1.114	669	1.783	1.357
2024	-	-	-	1.061
2025	-	-	-	593
2026	-	-	-	80
2027	3.469	2.083	5.552	-
<b>Total</b>	<b>30.672</b>	<b>18.404</b>	<b>49.076</b>	<b>32.505</b>

O valor presente dos créditos tributários, considerando a expectativa da taxa pré-fixada em Reais, de 5,30% à 9,18% a.a., líquida dos efeitos tributários, é de R\$ 42.835 de diferenças temporárias.

#### e. Créditos tributários não ativados

O Banco de Investimento não possuía créditos tributários não reconhecidos em 31 de dezembro de 2018 e 2017.

#### 21. Passivos contingentes e obrigações legais

O Banco de Investimento é parte em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões civis e fiscais.

#### a. Composição das provisões

**Contingências fiscais:** processos judiciais e administrativos envolvendo tributos federais, estaduais e municipais.

As provisões para contingências estão representadas por:

	2018	2017
Fiscais (Nota 7)	5.582	8.841
<b>Total</b>	<b>5.582</b>	<b>8.841</b>

#### b. Movimentação das provisões

	2018				Saldo em 31/12/2018
	Saldo em 31/12/2017	Adições	Utilizações	Reversões	
Fiscais	8.841	221	(3.462)	(18)	5.582
<b>Total</b>	<b>8.841</b>	<b>221</b>	<b>(3.462)</b>	<b>(18)</b>	<b>5.582</b>

	2017				Saldo em 31/12/2017
	Saldo em 31/12/2016	Adições	Utilizações	Reversões	
Fiscais	8.490	404	-	(53)	8.841
<b>Total</b>	<b>8.490</b>	<b>404</b>	<b>-</b>	<b>(53)</b>	<b>8.841</b>

#### c. Obrigação legal

As provisões fiscais apresentadas na nota 21.a incluem as provisões de obrigações legais do Banco de Investimento as quais estão apresentadas abaixo:

	2018	2017
Contribuição Social - Constitucionalidade da cobrança / Majoração da alíquota (*)	5.396	8.640
<b>Total</b>	<b>5.396</b>	<b>8.640</b>

(\*) O montante de R\$ 5.396 (R\$ 8.640 em 2017) referente a ação proveniente da aquisição da operação no Brasil do Bank of Montreal, através da incorporação do grupo CCF em 30 de junho de 2000. Nos termos do contrato de aquisição, essa ação está sujeita a indenização por parte dos vendedores caso a provisão contabilizada atualizada não seja suficiente para a liquidação da causa em caso de perda por trânsito em julgado. Da mesma forma, em caso de ganho pelo HSBC das respectivas causas, as provisões atualizadas estão sujeitas a devolução aos respectivos vendedores. O montante de R\$ 3.462 (R\$ 3.401 em 2017) referente a ação proveniente da aquisição da operação no Brasil do Grupo Lloyds em 30 de junho de 2003, foi reclassificado para contas a pagar, devido a transito em julgado, aguardando conversão em renda do depósito judicial. O Lloyds restituiu o valor da perda em excesso ao valor da provisão atualizada ao HSBC.

#### d. Passivos contingentes classificados como perdas possíveis

O Banco de Investimento mantém sistema e estrutura interna de acompanhamento de todos os processos administrativos e judiciais em que a instituição é autora ou ré. Cada processo está suportado por avaliação de sua assessoria jurídica que considera o risco de perda envolvido e classifica o caso como de risco provável, possível ou remoto. Considerados estes pressupostos, o principal caso classificado como risco possível é o processo relativo a compensação dos créditos de PIS/COFINS no valor de R\$ 39.916 (R\$ 31.083 em 2017).

#### 22. Outras informações

##### a. Patrimônio de referência exigido (Acordo de Basileia)

O Banco de Investimento mantém patrimônio líquido compatível com o grau de risco da estrutura de seus ativos nos termos da Resolução CMN nº 3.490/07 e normas posteriores.

##### b. Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são compostos por:

	Saldo em 30/06/2018	Saldo em 31/12/2018	Saldo em 31/12/2017
Disponibilidades	10.614	9.579	11.533
Aplicações interfinanceiras de liquidez	471.536	49.964	53.752
<b>Total de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>482.150</b>	<b>59.543</b>	<b>62.285</b>

A Diretoria

Sergio Luiz Rose - Contador CRC PR-064247/O-3 "T" SP

## Relatório do Comitê de Auditoria

O Comitê de Auditoria (Comitê) do HSBC Brasil foi formalmente constituído através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, de 26 de dezembro de 2017, do HSBC Brasil S.A. - Banco de Investimento ("Banco de Investimento"). As principais atribuições do Comitê são:

#### Contratação do auditor independente

Como parte de uma organização internacional, as empresas do Grupo HSBC no Brasil utilizam a empresa de auditoria independente definida pela matriz, em Londres ("Matriz"), que é a PRICEWATERHOUSECOOPERS Auditores Independentes ("PWC"). O Comitê de Auditoria certificou-se de que a PWC atende a todos os requerimentos legais e regulamentares locais para a prestação de serviços de auditoria independente.

#### Revisão prévia das demonstrações financeiras antes de sua publicação

As demonstrações financeiras do Banco de Investimento foram devidamente revisadas pelo Comitê antes de suas publicações.

#### Avaliação da eficácia das auditorias

##### a) Auditoria interna

A Auditoria Interna do Banco de Investimento segue padrões e planejamento estabelecidos pela Matriz, dispondo de especialistas em determinadas operações bancárias, tais como operações de tesouraria, *asset management* e outras. Para todas as áreas auditadas, são emitidos relatórios formais, os quais são discutidos com os executivos responsáveis pelas ações corretivas e são realizados acompanhamentos das recomendações. A equipe de auditoria do Banco de Investimento, em conjunto com os especialistas da Matriz, propicia um ambiente de controle conforme requerido pelo Grupo HSBC e pela regulamentação local.

Os membros do Comitê revisaram o resultado das auditorias realizadas e efetuaram o acompanhamento da implementação das recomendações dentro dos prazos estabelecidos, bem como de eventuais exceções. O Comitê de Auditoria se assegurou da eficácia desse controle da seguinte forma: 1) o resultado da auditoria é informado aos membros do Comitê e incluído no sistema do Departamento de Auditoria Interna; 2) a implementação das recomendações é acompanhada pela Auditoria Interna e as exceções reportadas ao Comitê Executivo; 3) o diretor responsável pela Auditoria Interna é entrevistado trimestralmente pelo Comitê Executivo e também, em reunião específica, pelo Comitê Regional e local de Auditoria, constituído nos termos da regulamentação local.

##### b) Auditoria externa

A eficácia dos trabalhos da PWC é assegurada pelo Comitê mediante a revisão dos seus relatórios de controles internos/financeiros e entrevistas com os responsáveis pela condução da auditoria nas reuniões do Comitê, onde são acompanhados o desenvolvimento e conclusões dos trabalhos.

O Grupo HSBC definiu políticas e controles para acompanhar aspectos relacionados à independência dos auditores. Todas as recomendações dos auditores externos são de conhecimento da diretoria executiva e sua implementação devidamente acompanhada de forma a serem efetivamente regularizadas. Anualmente, o presidente do HSBC tem que certificar para a Matriz em Londres que todas as recomendações da auditoria externa estão sendo devidamente implementadas.

#### Correção e aprimoramento de políticas e práticas

Embora ciente de suas indelegáveis atribuições, o Comitê de Auditoria, dentro do processo de Governança Corporativa do Grupo HSBC, dispõe de diversos Comitês, através dos quais são definidas políticas e estratégias do Grupo. Seus resultados em geral são acompanhados, prioridades são estabelecidas, questões relevantes são escalonadas e ações corretivas definidas visando à tomada de medidas aplicáveis a cada caso.

#### Efetividade de controles internos

O Comitê se satisfaz da efetividade dos controles internos, assegurando o funcionamento do ambiente de controles implementado no Banco de Investimento, conforme descrito nos tópicos anteriores e também mediante a revisão dos controles efetuada por seus executivos, a qual foi objeto de revisão específica pelos auditores internos, isso incluiu a Auditoria da Estrutura de Governança de Risco de HSBC Brasil S.A. - Banco de Investimento onde não foram identificadas deficiências significativas que possam prejudicar a integridade geral do ambiente de controle. Adicionalmente, os executivos responsáveis pelas áreas de auditoria interna, auditoria externa, *compliance*, jurídico, crédito e finanças foram entrevistados pelo Comitê.

#### Conclusão geral

O Comitê de Auditoria certifica que as informações constantes desse relatório são verídicas, atendem às requisições definidas nas Resoluções CMN nº 2.554/98 e nº 3.198/04 e que o sistema de controles do HSBC Brasil S.A. - Banco de Investimento é adequado à complexidade e riscos de seus negócios.

São Paulo, 25 de março de 2019.

## Relatório dos Auditores Independentes

Aos Administradores e Acionistas  
HSBC Brasil S.A. - Banco de Investimento

#### Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do HSBC Brasil S.A. - Banco de Investimento ("Instituição"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do HSBC Brasil S.A. - Banco de Investimento em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

#### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nessas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

#### Outros assuntos

##### Demonstração do Valor Adicionado

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) referente ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2018, elaborada sob a responsabilidade da administração da Instituição, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas e é apresentada como informação suplementar para fins do Banco Central do Brasil, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Instituição. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

#### Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Instituição é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

#### Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Instituição é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Instituição continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Instituição ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Instituição são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

#### Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 28 de março de 2019



PricewaterhouseCoopers  
Auditores Independentes  
CRC 2SP000160/O-5

Emerson Laerte da Silva  
Contador  
CRC 1SP171089/O-3